

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Tapejara - RS

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Secretaria de Saúde: Implantação de Pregão para **Contratação de empresa especializada para Serviços de atendimento médico em saúde mental 20 horas semanais.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo a contratação de empresas especializadas para o serviço de atendimento médico em saúde mental, para atender as Necessidades da Secretaria de Saúde.

A contratação de uma empresa para suprir a necessidade da Secretaria de Saúde em médico especialista e saúde mental, já que o município não conta com o profissional em questão em seu quadro de funcionários.

O município conta com um CAPS I, o qual necessita desse profissional específico para o andamento do mesmo, para acompanhamento dos pacientes que fazem tratamento no município.

A contratação do profissionais para o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) é essencial para viabilizar o diagnóstico diferencial, conduzir a prescrição e o ajuste de medicamentos, e fornece suporte técnico contínuo à equipe multiprofissional, garantindo um atendimento humanizado e integrado à rede do SUS.

Sendo uma especialidade da medicina que tem como finalidade o diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação dos mais variados distúrbios mentais, sejam eles de origem orgânica ou funcional. Como a depressão, esquizofrenia, transtorno bipolar entre outros. No entanto, o principal objetivo deste profissional da saúde mental é aliviar o sofrimento trazendo bem-estar psíquico aos seus pacientes. Para isso é necessário uma avaliação detalhada do indivíduo, avaliando as perspectivas biológicas, psicológicas e até mesmo culturais. Esta avaliação realizada por este profissional envolve o exame de seu estado mental e seu histórico hospitalar.

Objetivando garantir a continuidade do serviço público, assegurando que o fluxo de atendimento à municipalidade não sofra interrupções. O procedimento

encontra-se estritamente alinhado aos preceitos da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da eficiência e do interesse público.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de 2026, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração, no PCA ID 36.13 previsto no Decreto 5592 de 02/02/26.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

O serviço solicitado teve seus quantitativos e descritivos levantados pela técnica responsável da Secretaria de Saúde.

As especificações do serviço para contratação encontram-se anexo. Contratação de empresa especializada para serviços de atendimento médico em Saúde mental, sendo 20 horas de serviços a serem executados nas dependências da Secretaria de Saúde. Sendo um serviço imprescindíveis para o andamento normal da Secretaria de Saúde. A execução dos serviços em questão, serão realizados semanalmente, e pagamento mensal, atendendo a necessidade da Secretaria de Saúde.

A vigência do contrato será de 01 (um)ano, a contar da data de assinatura; podendo ser renovado conforme a necessidade da municipalidade, e dentro dos parâmetros da Lei nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar fielmente o serviço, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço;
- Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante vencedor e o Município, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;
- Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do serviço, até o limite legal;
- Executar o serviço com boa qualidade, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;
- Não ceder ou transferir a terceiros a execução do serviço, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Município;
- Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;
- Disponibilizar, sempre que necessário, equipamentos, ferramentas, materiais e pessoal devidamente habilitado para a execução do serviço;
- Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução do serviço, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e, por tudo mais que, como empregadora, deve satisfazer;
- Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;
- Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;
- Prestar ao Município toda e qualquer informação, por este solicitado, necessária à perfeita execução do serviço;
- Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observando as especificações;

- Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal e ou coordenador;
- Fornecer o serviço no prazo estabelecido;
- Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço;
- Comunicar imediatamente, se for o caso, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas providências;
- Deverá se responsabilizar por todos os ônus decorrentes ao transporte, e outros que venham incidir na execução do serviço;
- Assumir a responsabilidade quanto à qualidade do serviço prestado, providenciando a imediata correção da irregularidade.

Das Obrigações da Contratante:

- Os responsáveis pela fiscalização do processo devem desenvolver rotinas de controle e verificar periodicamente os preços de mercado, conforme trata o § 5 do artigo 82 da Lei 14.133/2021.
- A contratante fiscalizará a entrega através do funcionário nomeado pela Secretaria que acompanhará e ou registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, onde será encaminhada à empresa, objetivando a devida correção;
 - Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, referente ao objeto fornecido;
 - Prestar informações à empresa quando requisitadas referente ao objeto e serviços;

Rejeitar qualquer serviço em desacordo com as especificações no Termo de Referência;

- Emitir Ordem de Compra e/ou Empenho autorizando a execução dos serviços;
- Aplicar, se necessário, as penalidades previstas em contrato se for o caso;
- Designar Fiscal para contrato, se for o caso, onde ficará responsável pela fiscalização;

- Tendo divergência qualitativa ou quantitativa dos serviços no ato do recebimento, conforme Ordem de Compra deverá efetuar comunicação imediata à empresa;
- Se recusar receber serviços que não tenham sido solicitadas e/ou não estejam de acordo com o solicitado;
- Acompanhar e fiscalizar o perfeita execução dos serviço, através do responsável por atestar a Nota Fiscal.

EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução:

- O prazo de execução dos serviços é de **até 05(cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, em conformidade com o conteúdo desse instrumento, em remessa única.
- Caso não seja possível a sua execução na data combinada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos (05) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior que não sejam conhecidas pela contratada dentro deste prazo.
- Os serviços de atendimento médico em Saúde mental, sendo 20 horas de serviços a serem executados nas dependências da Secretaria de Saúde. A execução dos serviços em questão, serão realizados semanalmente, e pagamento mensal:
- Os serviços objetos deverão serão realizados na unidade de saúde do centro e na unidade do CAPS: Sendo 08 horas semanais na unidade de saúde do centro, e as 12 horas restantes na unidade do CAPS.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, conforme artigos 6º, XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços adquiridos, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

Os requisitos para a contratação a empresa deverá:

Deverão ser apresentados os documentos para fins de habilitação, conforme exigências obrigatórias da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentação, nos termos Lei n.º 14.133/2021.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão prestados.

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço.

Exigências de habilitação:

- Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecidas nos artigos 66, 68 e 69 da Lei n.º 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira
- A proponente deve apresentar Alvará Sanitário;
- Alvará de funcionamento;
- Cadastro no CNES; Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), essencial para clínicas médicas.
- **Registro da Empresa:** Certidão de regularidade e registro da pessoa jurídica no respectivo conselho de classe (Conselho Regional de Medicina - CRM).
- **Responsável Técnico:** Nomeação do Diretor ou Responsável Técnico (RT), que deve estar com o registro ativo e sem restrições no conselho.
- Relação dos profissionais com CRM que estarão à disposição do Município de Tapejara para a prestação dos serviços;
- Atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde fique comprovado que os profissionais tenham executado os serviços na área de Saúde Mental.

- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas considerando a nova necessidade da Secretaria de Saúde.

ITEM	QTD	UND	DESCRIPTIVO
1	12	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO EM SAÚDE MENTAL 20 HORAS SEMANAIS.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Logo, a contratação dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

A aquisição de serviços através de Pregão. Foi verificado ainda contratações similares feitas por outros órgãos públicos, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações para melhor atender as necessidades dos setores.

Conforme pesquisa realizada no mercado, as soluções disponíveis para a necessidade administrativa são: Pregão, e dispensa de licitação, sendo que a escolhida foi o Pregão no presente Estudo Técnico Preliminar, sob o aspecto técnico e econômico. O ramo de atividade compatível são serviços de atividade médica ambulatorial, serviços médicos.

Os orçamentos foram levantados através do Banco de Preços, e empresas físicas, conforme planilha de pesquisa de preço e quantidade **em anexo**.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 321.759,60 (trezentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) anuais, sendo divididos em parcelas mensais de R\$26.813,30 (vinte e seis mil, oitocentos e treze reais, e trinta centavos). Serão utilizados como metodologia para a obtenção do preço e referência para a contratação, o orçamento **anexo**.

A Pesquisa de Preços definitiva feita durante a elaboração e conclusão do termo de referência, onde se trata de procedimento indispensável para o embasamento do preço máximo a ser estabelecido em edital.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A melhor solução encontrada está na contratação de empresa especializada para serviços de atendimento médico em saúde mental 20 horas semanais, conforme levantamento feito pelo Setor de Compras da Secretaria.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Secretaria de Saúde estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

A solução proposta é a contratação de fornecimento do serviço. Conforme pesquisa realizada no mercado, as soluções disponíveis para a necessidade administrativa é o Pregão.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente aquisição, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de

escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a presente contratação a melhor solução para a necessidade da Administração, através da seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A presente contratação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, ou seja, o Secretária Jovania Tognon Carissimi, CPF nº68452381034, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

O gestor indica como **fiscal Administrativo** do contrato, servidora Carine Sosmaier Flores, CPF nº 018.120.260-30.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do contrato;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio e agente de contratação;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a aquisição ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O contratante e a contratada devem garantir que serão respeitados os parâmetros de proteção ao meio ambiente durante toda a fase de execução contratual. Ainda que não haja impactos ambientais diretos na contratação, a empresa vencedora do certame deverá se atentar às boas práticas empresariais de sustentabilidade ambiental e social, bem como às legislações vigentes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Tapejara, 15 de Junho de 2026.

Jovania T Carissimi
Secretária Municipal de Saúde